



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

EMENDA Nº

Suprima-se o inciso IV, do art. 5º, e a letra “b”, do inciso III, do art. 13, ambos da Lei n. 11.952, de 25 de junho de 2009, modificados pelo art. 2º, da MPV 910, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos em questão estendem de data anterior a 22 de julho de 2008, para posição até 5 de maio de 2014, as ocupações de terras da União passíveis de regularização.

Não há razão apresentada pelo governo para essa medida, cujo efeito inevitável será o estímulo à continuidade das ocupações de terras públicas.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

